

PORTARIA Nº 008/2021/SAJU/SESP

Dispõe sobre os procedimentos excepcionais e de caráter temporário a serem adotados no âmbito da Secretaria Adjunta de Justiça-SAJU, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para auxiliar na prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, e

Considerando o Decreto nº 897, de 16 de abril de 2021 que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando as particularidades das Unidades vinculadas a esta adjunta que são legalmente finalísticas, devendo ser garantido a continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente no âmbito do Sistema Socioeducativo; e

Considerando a obrigatoriedade de suporte as atividades-fim e a preservação dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se o regime de revezamento presencial no âmbito do Gabinete da Secretaria Adjunta de Justiça, da Superintendência de Administração Socioeducativa e suas Unidades vinculadas, Coordenadoria de Execução de Controle de Processos e das Gerências de Gestão de Ativos e de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais no âmbito desta Secretaria Adjunta, devendo ser realizado por e-mail ou telefone, ficando cada chefe imediato responsável por tal controle.

Parágrafo único. Caberá ao gestor unidades vinculadas à Secretaria Adjunta de Justiça - SAJU, garantir o cumprimento da presente portaria, devendo proibir o ingresso de servidores que não estejam na escala do dia ou do plantão.

Art. 3º Os servidores e colaboradores deverão evitar o trânsito nas dependências da instituição, permanecendo em seus respectivos locais de trabalho e, quando necessário, nas áreas de uso comum, praticando, desta forma, o isolamento social, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 4º Enquanto esta portaria vigorar fica suspensa as Portarias n. 06/2021/SAJU/SESP e n. 07/2021/SAJU/SESP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2021.

LENIC A DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Adjunta de Justiça